

## LEI N° 1980, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

"Altera Lei Municipal nº 1.963, de 16 de dezembro de 2015, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2016".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal n° 1.963, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2016**, até o limite de **R\$ 226.626,40** (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	62.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	59.846,40
Associação do Circuito da Canastra – ACC	10.680,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00



Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
TOTAL	226.626,40,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.963 de 16 de dezembro de 2015.

Perdizes/MG, 25 de Abril de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal